



Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Fernando Machado, 108 E  
Caixa Postal 181  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89802-112

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura

**PORTARIA Nº 046/PROAD/UFFS/2016**

O Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência do Magnífico Reitor através da Portaria nº 354/GR/UFFS/2010, de 30/08/2010, publicada no Boletim Oficial da UFFS na mesma data, resolve:

**Art. 1º** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 024/2014 e da Ata de Registro de Preços nº 04/2014, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 090/2013, Processo nº 23205.004031/2013-15, contratada a empresa INVIOLÁVEL SEGURANÇA 24 HORAS LTDA:

- I. Gestor Titular (*Campus Chapecó*): Ana Claudia Lara Prado, Coordenadora Administrativa, Siape 1904334;
- II. Gestor Suplente (*Unidade Bom Pastor*): Silvete Moterle, Assistente em Administração, Siape 1916828;
- III. Fiscal Titular (*Campus Chapecó*): Vagner Garcias de Vargas, Assistente em Administração, Siape 2077314;
- IV. Fiscal Suplente (*Campus Chapecó*): Diego de Souza Boeno, Assistente em Administração, Siape 2139439;
- V. Fiscal Titular (*Unidade Bom Pastor*): Gelson Roque Guzzon, Administrador, Siape 1793267;
- VI. Fiscal Suplente (*Unidade Bom Pastor*): Cesar Augusto Di Domenico, Administrador, Siape 1943664;
- VII. Fiscal Titular (*Unidade Gen. Osório*): Lauri Luiz Kunzler, Administrador, Siape 1912007;
- VIII. Fiscal Titular (*Datacenter/Reitoria*): Mauricio Moreira de Souza, Técnico de Tecnologia da Informação, Siape 2124914.

**Art. 2º** Os gestores e os fiscais serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados.

**Art. 3º** O objeto do referido contrato é a contratação, sob a forma de Execução Indireta, no regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada para a prestação dos serviços continuados de vigilância armada e desarmada, motorizada e não motorizada, a serem executados na Reitoria e no *Campus Chapecó/SC* da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS.

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria nº 006/PROAD/UFFS/2016 de 15 de janeiro de 2016.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

Chapecó/SC, 29 de março de 2016.

Péricles Luiz Brustolin  
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

